**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

**Setores Requisitantes (Unidade Gestora):** Secretaria de Educação;
Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo;
Secretaria de Transportes;
Secretaria de Assistência Social e Habitação;
Secretaria de Saúde;
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços;
Secretaria de Urbanismo e Obras;
Secretaria de Administração e Finanças.

**Responsável pela demanda:** Aluisio Delino Bavaresco **Matrícula:** 6186

**E-mail:** gabinete@irani.sc.gov.br **Telefone:** (49) 9.9169-2685

1. **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto aos órgãos competentes para a realização de vistoria veicular e fornecimento/aquisição de placas veiculares padrão Mercosul, destinadas aos veículos pertencentes à frota do Município de Irani/SC.

2. **JUSTIFICATIVA:**

A presente demanda justifica-se pela necessidade de regularização e identificação oficial de veículos pertencentes à frota municipal, garantindo que os mesmos estejam em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

Para a realização de vistoria veicular e emissão de placas veiculares, a legislação determina que o serviço seja executado exclusivamente por empresas credenciadas e autorizadas pelos órgãos de trânsito competentes, o que restringe a prestação do serviço a estabelecimentos previamente habilitados.

Destaca-se ainda que os valores praticados para esses serviços não são tabelados, podendo havendo variações significativas entre as empresas credenciadas. Dessa forma, visando a economicidade e eficiência administrativa, optou-se pela contratação da empresa credenciada mais próxima do Município, reduzindo custos com deslocamento dos veículos e otimizando o tempo de execução do serviço.

Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar a regularização da frota municipal, garantindo o pleno atendimento às normas legais e administrativas.

**De tal sorte, formalizo a presente demanda, nos termos da Lei n. 14.133/2021.**

**Encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento.**

## 3. VALOR ESTIMADO

| | ADM | OBRAS | SAÚDE | EDUCAÇÃO | SOCIAL | TRANSP. | AGRIC. | CULTURA | INDÚSTRIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PLACA VEICULAR | 1 | 1 | 6 | 5 | 2 | 6 | 1 | 1 | 1 |

R$ 6.000,00 (seis mil reais)

| VISTORIA | ADM | OBRAS | SAÚDE | EDUCAÇÃO | SOCIAL | TRANSP. | AGRIC. | CULTURA | INDÚSTRIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VEÍCULO PEQUENO | | | | | | | | | |
| VEÍCULO MÉDIO | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| VEÍCULO GRANDE | | 1 | | 1 | | 2 | | | |

R$ 4.124,13 (quatro mil, cento e vinte e quatro reais com treze centavos)

Irani/SC, 18 de março de 2026.

**ALUISIO DELINO BAVARESCO**

Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

# SOLICITAÇÃO DE DISPENSA

**1 - SECRETARIAS SOLICITANTES:**

Secretaria de Educação;

Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo;

Secretaria de Transportes;

Secretaria de Assistência Social e Habitação;

Secretaria de Saúde;

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços;

Secretaria de Urbanismo e Obras;

Secretaria de Administração e Finanças.

**2 - DO OBJETO**

Contratação de empresas especializadas e devidamente credenciadas para a realização de vistoria veicular e aquisição/instalação de placas veiculares padrão Mercosul, destinadas aos veículos pertencentes à frota do Município de Irani/SC.

**3 – DA JUSTIFICATIVA**

As contratações se fazem necessárias para atenderem às demandas de regularização e identificação oficial dos veículos da frota municipal, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas pelos órgãos de trânsito.

Importante destacar que os serviços de vistoria veicular e fornecimento de placas veiculares somente podem ser realizados por empresas previamente credenciadas e autorizadas pelos órgãos competentes, o que restringe a prestação do serviço a estabelecimentos habilitados.

Além disso, os valores praticados para tais serviços não são tabelados, e apresentam variações entre os fornecedores credenciados. Dessa forma, considerando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, optou-se pela contratação de empresas credenciadas localizadas no Município, reduzindo custos de deslocamento e garantindo maior agilidade na execução dos serviços.

**4 – DAS EMPRESAS CONTRATADAS**

- IR Placas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.649.085/0001-18 com sede na Rua Silvio Rossi, Bairro Industrial II, Irani-SC, CEP 89.680-000.
- SV Vistoria Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.649.738/0001-69 com sede na Rua Silvio Rossi, 573, Bairro Industrial II, Irani-SC, CEP 89.680-000.

**5 – RAZÃO DA ESCOLHA DOS CONTRATADOS**

A escolha das empresas contratadas se deu em razão de serem empresas devidamente credenciadas pelos órgãos de trânsito competentes para a realização dos serviços**,** bem como estar localizada no Município, fator que proporciona maior agilidade na execução e redução de custos com deslocamento dos veículos da frota municipal.

**5 – DOS VALORES CONTRATADOS**

**5.1.** Fica contratado o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para a aquisição de par de placas.

| | ADM | OBRAS | SAÚDE | EDUCAÇÃO | SOCIAL | TRANSP. | AGRIC. | CULTURA | INDÚSTRIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PLACA VEICULAR | 1 | 1 | 6 | 5 | 2 | 6 | 1 | 1 | 1 |

**5.2.** Fica contratado o valor total de R$ 4.124,13 (quatro mil, cento e vinte e quatro reais com treze centavos) para a prestação de serviço de vistorias

| VISTORIA | ADM | OBRAS | SAÚDE | EDUCAÇÃO | SOCIAL | TRANSP. | AGRIC. | CULTURA | INDÚSTRIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VEÍCULO PEQUENO | | | | | | | | | |
| VEÍCULO MÉDIO | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| VEÍCULO GRANDE | | 1 | | 1 | | 2 | | | |

**6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser executados conforme a demanda do Município, mediante solicitação do setor responsável, no prazo necessário para realização da vistoria e instalação das placas veiculares.

**7 - OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS**

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

i) Realizar a vistoria veicular conforme normas estabelecidas pelos órgãos de trânsito;

j) Fornecer e instalar placas veiculares padrão Mercosul conforme regulamentação vigente;

k) Garantir a regularidade e autenticidade dos serviços prestados;

l) Cumprir os prazos estabelecidos para execução.

**8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

## 9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

As empresas contratadas deverão garantir que os serviços prestados estejam em conformidade com as normas vigentes, responsabilizando-se por eventuais correções ou ajustes necessários.

## 10 – RECURSOS A SEREM UTILIZADOS

| DOTAÇÕES SECRETARIAS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO DA DESPESA | UNIDADE GESTORA | ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | AÇÃO | DESPESA |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 2026 | 1 | 2000 | 2004 | 12 | 122 | 1201 | 2.17 | 272 |
| | | | | | | 361 | | 2.10 | 35 |
| FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | 2026 | | | 2012 | 13 | 392 | 1301 | 2.28 | 108/110 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTES | 2026 | | | 2005 | 26 | 782 | 2601 | 2.19 | 76/78 |
| FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | 2026 | | | 2010 | 20 | 606 | 2001 | 2.24 | 99 |
| SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2026 | | | 2003 | 22 | 661 | 2201 | 2.5 | 15 |
| SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS | 2026 | | | 2013 | 15 | 451 | 1501 | 2.29 | 116/119 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 2026 | | | 2002 | 4 | 123 | 402 | 2.3 | 8/9 |
| FUNDO | 2026 | 3 | 4000 | 4001 | 8 | 245 | 801 | 2.35 | 159 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | 2.36 | 164 |
| | | | | | | | | 2.37 | 170 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2026 | 2 | 3000 | 3001 | 10 | 301 | 1001 | 2.43 | 202 |
| | | | | | | 302 | | 2.45 | 205 |

Irani/SC, 18 de março de 2026.

**ALUISIO DELINO BAVARESCO**

Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

ORÇAMENTO

BRUVEL VISTORIAS LTDA

AV RIO GRANDE DO SUL 720

CNPJ 24.139.821/0001-71

FONE 49998105991

CLIENTE :MUNICIPIO DE IRANI

CNPJ:82.939.455/0001-31

| VEICULOS | TIPO /MODELOS VEICULO | QUANTIDADE | PRECO TOTAL |
|---|---|---|---|
| PORTE PEQUENO | MOTONETAS, CICLOMOTORES TRICICLOS MOTOCICLETAS | 1 | R$ 240,00 |
| PORTE MEDIO | AUTOMOVEIS CAMINHONETA CAMINHONETE E UTILITARIO | 1 | R$300,00 |
| PORTE GRANDE | MICROONIBUS ,ONIBUS CAMINHAO CAMINHAO TRATOR REBOQUE E SEMI REBOQUE | 1 | R$ 365,00 |

FAXINAL DOS GUEDES -SC,12 DE MARÇO de 2026

.....

BRUVEL VISTORIA LTDA

Digitalizado com CamScanner

ORÇAMENTO

FAXINAL PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA

AV RIO GRANDE DO SUL 720

CNPJ 28.179.672/0001-25

FONE 49998105991

CLIENTE :MUNICIPIO DE IRANI

CNPJ:82.939.455/0001-31

| Descrição | QTD | Preço unid | Subtotal |
|---|---|---|---|
| Placas automotivas | 2 | 130,00 | 260,00 |

TOTAL:260,00

FAXINAL DOS GUEDES, 12 DE MARÇO DE 2026

.....

FAXINAL PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA

Digitalizado com CamScanner

SV | VISTORIA VEICULAR

# ORÇAMENTO DE SERVIÇO VISTORIA VEICULAR

**Conforme portaria n°0613 detran/asjun/2021**

**FORNECEDOR: SV VISTORIAS LTDA**
**CNPJ: 35.649.738/001-69**
**RUA: SILVIO ROSSI – 573**
**BAIRRO INDUSTRIAL II**

**CLIENTE: MUNICÍPIO DE IRANI**
**CNPJ: 82.939.455/0001-31**

| VEÍCULOS | TIPO/MODELO DE VEÍCULO | QUANTIDADE | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|
| PORTE PEQUENO | MOTONETAS, CICLOMOTORES, TRICICLOS E MOTOCICLETAS | 1 | R$ 237,72 |
| PORTE MÉDIO | AUTOMÓVEL, CAMINHONETA, CAMINHONETE E UTILITÁRIO | 1 | R$ 298,53 |
| PORTE GRANDE | MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÃO, CAMINHÃO TRATOR, REBOQUE E SEMI-REBOQUE | 1 | R$ 359,34 |

**Irani, SC, 10 de MARÇO de 2026.**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

35.649.738/0001-69
SV VISTORIAS LTDA
Rua Silvio Rossi, 573 - Sala 01
Dist. Industrial - CEP 89680-000
IRANI - SC

## ORÇAMENTO DE SERVIÇO CONFECÇÃO DE PLACA

**PORTARIA N.° 0611/DETRAN/ASJUR/2021 A R T. 1°**

**FORNECEDOR: IR PLACAS LTDA**
**CNPJ: 35.649.085/0001-18**
**RUA: SILVIO ROSSI – 571**
**BAIRRO INDUSTRIAL II**

**CLIENTE: MUNICIPO DE IRANI**
**CNPJ: 82.939.455/0001-31**
**Irani-SC**

| Descrição | Preços Unitário | QUANTIDADE | Preço Total |
|---|---|---|---|
| PLACA VEICULAR | 125,00 | 2 | R$ 250,00 |
| TOTAL | | | R$ 250,00 |

**Irani, SC, 10 de MARÇO de 2026.**

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

35.649.085/0001-18
IR PLACAS LTDA
Rua Silvio Rossi, 573 - Sala 02
Distrito Industrial - CEP 89680-000
IRANI - SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **IR PLACAS LTDA**
CNPJ/CPF: **35.649.085/0001-18**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **260140057041130** |
| Data de emissão: | **10/02/2026 10:59:01** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): | **09/08/2026** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 10/02/2026 10:59:01

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 10/02/2026

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SV VISTORIAS LTDA**
CNPJ/CPF: **35.649.738/0001-69**
**(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)**

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**
**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **260140057055190** |
| Data de emissão: | **10/02/2026 11:05:08** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): | **09/08/2026** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 10/02/2026 11:05:08

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 10/02/2026

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: IR PLACAS LTDA**
**CNPJ: 35.649.085/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:51 do dia 10/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2026.
Código de controle da certidão: **1A85.0BF4.9F8A.605D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SV VISTORIAS LTDA**
**CNPJ: 35.649.738/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:02:39 do dia 10/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2026.
Código de controle da certidão: **AF80.B651.01B4.1A40**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.649.085/0001-18
**Razão Social:** IR PLACAS LTDA
**Endereço:** RUA SILVIO ROSSI 571 SALA 02 / DIST. INDUSTRIAL / IRANI / SC / 89680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**13/03/2026 a 11/04/2026

**Certificação Número:** 2026031306495441243419

Informação obtida em 25/03/2026 12:52:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.649.738/0001-69

**Razão Social:** SV VISTORIAS LTDA

**Endereço:** RUA SILVIO ROSSI 573 SALA 01 / DIST. INDUSTRIAL / IRANI / SC / 89680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**13/03/2026 a 11/04/2026

**Certificação Número:** 2026031306455430854129

Informação obtida em 18/03/2026 10:41:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

# MUNICÍPIO DE IRANI

Verificar autenticidade

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PESSOA

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: | FINALIDADE: |
|---|---|---|---|
| 409/2026 | 10/02/2026 | 11/04/2026 | Certidão de pessoa |

| NOME/RAZÃO SOCIAL: | CPF/CNPJ: |
|---|---|
| IR PLACAS LTDA | 35.649.085/0001-18 |

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | ATIVIDADE FISCAL: |
|---|---|
| 21663 | 24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres |

**ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:**

Logradouro: RUA SILVIO ROSSI, 571 — Complemento: SALA 02

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL — CEP: 89680-000

**AVISO:**

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

**DESCRIÇÃO:**

Conforme Lei Nº 917/1997
Prefeitura do municipio de Irani certifica que não constam pendências tributárias a pessoa acima informada.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C260409N1413D51**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Irani
**Site: https://www.irani.sc.gov.br/ E-mail´s:tributos@irani.sc.gov.br ou fiscalizacao@irani.sc.gov.br**

# MUNICÍPIO DE IRANI

Verificar autenticidade

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PESSOA

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: | FINALIDADE: |
|---|---|---|---|
| 410/2026 | 10/02/2026 | 11/04/2026 | Certidão de pessoa |

| NOME/RAZÃO SOCIAL: | CPF/CNPJ: |
|---|---|
| SV VISTORIAS LTDA | 35.649.738/0001-69 |

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | ATIVIDADE FISCAL: |
|---|---|
| 21664 | 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e |

**ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:**

Logradouro: RUA SILVIO ROSSI, 573 — Complemento: SALA 01

Bairro: DIST. INDUSTRIAL — CEP: 89680-000

**AVISO:**

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

**DESCRIÇÃO:**

Conforme Lei Nº 917/1997
Prefeitura do municipio de Irani certifica que não constam pendências tributárias a pessoa acima informada.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C260410N1413D83**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Irani
**Site: https://www.irani.sc.gov.br/ E-mail´s:tributos@irani.sc.gov.br ou fiscalizacao@irani.sc.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IR PLACAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.649.085/0001-18
Certidão nº: 9333147/2026
Expedição: 10/02/2026, às 10:59:55
Validade: 09/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IR PLACAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.649.085/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SV VISTORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.649.738/0001-69
Certidão nº: 9337503/2026
Expedição: 10/02/2026, às 11:10:33
Validade: 09/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SV VISTORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.649.738/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2869238580

2 e 1 NOME E SOBRENOME: DIEGO PAULO LOPES DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO: 16/08/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 09/06/1986, SAO MIGUEL D'OESTE, SC

4a DATA EMISSÃO: 13/06/2024

4b VALIDADE: 09/06/2034

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 4450836 SSP SC

4d CPF: 050.574.489-94

5 Nº REGISTRO: 03358823490

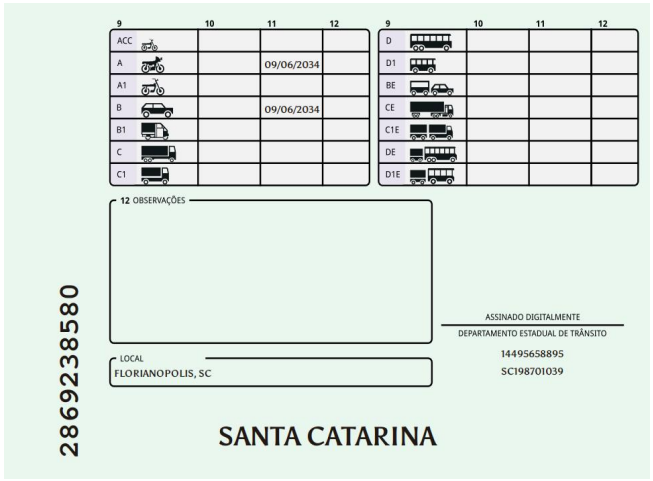
9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ELIO PAULO LOPES DA SILVA

SUELI LOPES DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| ACC | | | |
| A | | 09/06/2034 | |
| A1 | | | |
| B | | 09/06/2034 | |
| B1 | | | |
| C | | | |
| C1 | | | |

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| D | | | |
| D1 | | | |
| BE | | | |
| CE | | | |
| C1E | | | |
| DE | | | |
| D1E | | | |

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
14495658895
SC198701039

LOCAL: FLORIANOPOLIS, SC

2869238580

SANTA CATARINA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA033588234<909<<<<<<<<<<<<
8606095M3406094BRA<<<<<<<<<<<4
DIEGO<<PAULO<LOPES<DA<SILVA<<<

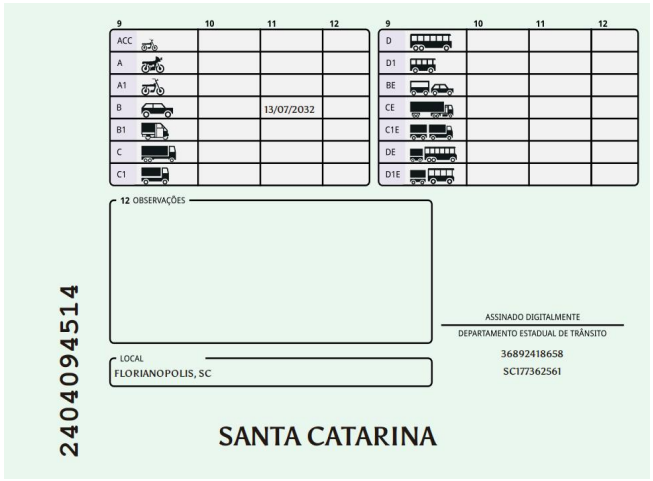
**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN




2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA041676262<006<<<<<<<<<<<
8411109F3207132BRA<<<<<<<<<<<4
LIDIANE<<TRESSINO<LORENZI<<<<<

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **35.649.085/0001-18**<br>**MATRIZ** | | **28/11/2019** |

NOME EMPRESARIAL
**IR PLACAS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R SILVIO ROSSI** | **571** | **SALA 02** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.680-000** | **DIST. INDUSTRIAL** | **IRANI** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **IR.PLACAS@HOTMAIL.COM** | **(49) 9156-2055** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **28/11/2019** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2026** às **10:43:14** (data e hora de Brasília). 

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **35.649.085/0001-18**<br>**MATRIZ** | | **28/11/2019** |

NOME EMPRESARIAL
**IR PLACAS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R SILVIO ROSSI** | **571** | **SALA 02** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.680-000** | **DIST. INDUSTRIAL** | **IRANI** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **IR.PLACAS@HOTMAIL.COM** | **(49) 9156-2055** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **28/11/2019** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2026** às **10:43:14** (data e hora de Brasília). 

LIDIANE TRESSINO LORENZI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/11/1984, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 041.597.619-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4498903, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA BR 153 KM 66, S/N, GRIZA, IRANI, SC, CEP 89680000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial IR PLACAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206041891, com sede Rua Silvio Rossi, 573, Sala:02, Dist. Industrial Irani, SC, CEP 89680000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.649.085/0001-18, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA SILVIO ROSSI, 571, SALA 02, DIST. INDUSTRIAL, IRANI, SC, CEP 89.680-000.

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CONCORDIA, SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**Cláusula 1ª** A sociedade gira com o nome empresarial de IR PLACAS LTDA

**Cláusula 2ª**-A sociedade tem sua sede na RUA SILVIO ROSSI, 571, SALA 02, DIST. INDUSTRIAL, IRANI, SC, CEP 89.680-000.
***Parágrafo Único:****A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde, que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo três quartos do capital social.*

**Cláusula 3ª**- A sociedade tem por objetivo as atividades de FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS

**Cláusula 4ª**-A sociedade iniciou as atividades em 28 de NOVEMBRO DE 2019.

**Cláusula 5ª**-A sociedade será por prazo indeterminado.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9u9W4eJ0v0Zg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79007171968-GILVANI PAULO RICCI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/01/2024
Certifico o Registro em 24/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024
Arquivamento 20246073470 Protocolo 246073470 de 19/01/2024 NIRE 42206041891
Nome da empresa IR PLACAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 152670617148841
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

## DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.

**Cláusula 6ª**-O capital é de R$ 70.000.00 (setenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**Cláusula 7ª**-O capital social fica dividido em 70.000 (setenta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuindo entre os sócios da seguinte forma:
*LIDIANE TRESSINO LORENZI.....70.000 cotas – R$ 70.000,00*

**Cláusula 8ª**-As cotas de capital são indivisíveis. Poderão ser cedidas ou transferidas a outro sócio ou terceiros, mediante expresso consentimento entre os de mais sócios.

***Parágrafo 1º**: Os sócios terão preferência em relação a terceiros em igualdade de preço e condições. A oferta das cotas a outro sócio será feita mediante carta de aviso de recebimento (AR), como menção do preço pela qual se pretende aliená-las. A resposta do interessado deverá ocorrer no prazo de trinta dias do recebimento.*
***Parágrafo 2º:** Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante ficará livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.*

**Cláusula 9ª**-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
***Parágrafo 1º:** As cotas de capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros sendo vedada à penhora das mesmas para a garantia de obrigações particulares dos sócios*

## DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

**Cláusula 10ª**- Em caso de aumento de capital, terá preferência os cotistas par subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

**Cláusula 11ª** Em caso de morte de um sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes, podendo as cotas do "de cujus" passar para os herdeiros legais, os quais nela farão representar, enquanto indiviso quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

**Cláusula 12ª**-As deliberações sociais serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no artigo 1.072, da Lei 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010, artigo 1.071 e seguintes da Lei: 10.406/2002.
***Parágrafo Único:** Quando os sócios deliberarem em unanimidade de assuntos de interesse da sociedade fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no artigo 1.072 da Lei 10.406 2002.*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/01/2024
Certifico o Registro em 24/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024
Arquivamento 20246073470 Protocolo 246073470 de 19/01/2024 NIRE 42206041891
Nome da empresa IR PLACAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 152670617148841
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**Cláusula 13ª**-Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual às cotas de cada um.

**Cláusula 14ª:**Ressalvadas as hipóteses de exclusão judicial , quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los por juta causa da sociedade, mediante alterações do contrato social.
***Parágrafo único:****A exclusão será determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de defesa.*

**Cláusula 15ª**- A sociedade não se dissolverá pela retirada amigável ou judicial de qualquer dos sócios, salvo se assim deliberarem os demais sócios remanescentes. Caso estes optem pela continuidade da sociedade, o valor da cota do sócio retirante será apurado com base na situação patrimonial da sociedade á data da resolução , verificada em balanço patrimonial especialmente levantado, devendo – se considerar o montante efetivamente realizado.
***Parágrafo Único:*** *Em qualquer hipótese, os haveres serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros em até doze prestações mensais consecutivas do mesmo valor.*

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO LUCROS/PREJUÍZOS**
**Cláusula 16ª**-O exercício social encerrar-se no dia 31 de dezembro de cada ano

**Cláusula 17ª**- No fim de cada exercício social proceder – se – á verificação dos lucros, ou prejuízos, levantados pelo balanço, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes á matéria.

**Cláusula 18ª**- O lucro líquido, apurado em balanço mensal, trimestral e anual ou distribuição intermediária de lucros, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, poderão ser partilhados entre os sócios de uma forma mensal, trimestral e anual, podendo ser desproporcional a sua participação.

**Cláusula 19ª**- Os prejuízos serão suportados pelos sócios, proporcionalmente á sua participação no capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE**

**Cláusula 20ª**- A sociedade é administrada pelo sócio LIDIANE TRESSINO LORENZI, investido na função de administrador, cabendo – lhe a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de sua função.
O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a função de administrador da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou possa encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/01/2024
Certifico o Registro em 24/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024
Arquivamento 20246073470 Protocolo 246073470 de 19/01/2024 NIRE 42206041891
Nome da empresa IR PLACAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 152670617148841
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**Cláusula 21ª-** O administrador poderá perceber a título de Pró Labore, uma quantia fixa mensal levada á conta de despesas gerais.

**Cláusula 22ª-** As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador aumento/redução do capital, designação/ destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial ou falência, distribuição de lucros alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios .
***Parágrafo 1º:*** *A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.*
***Parágrafo 2º:*** *As deliberações serão aprovadas por 3/4 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.*

**Cláusula 23ª-**A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 24ª-** Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**Cláusula 25ª** Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados de acordo com a lei.

**Cláusula 26ª** Fica estabelecido o foro da Comarca de Concórdia – SC, para as dúvidas resultantes do disposto neste instrumento de contrato social.

**IRANI, SC, 17 de janeiro de 2024.**

Lidiane T. Lorenzi
LIDIANE TRESSINO LORENZI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/01/2024
Certifico o Registro em 24/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024
Arquivamento 20246073470 Protocolo 246073470 de 19/01/2024 NIRE 42206041891
Nome da empresa IR PLACAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 152670617148841
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

246073470

# TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|---|---|
| **NOME DA EMPRESA** | **IR PLACAS LTDA** |
| **PROTOCOLO** | **246073470 - 19/01/2024** |
| **ATO** | **002 - ALTERACAO** |
| **EVENTO** | **021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)** |

**MATRIZ**

NIRE 42206041891
CNPJ 35.649.085/0001-18
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2024
SOB N: 20246073470

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20246073470

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 79007171968 - GILVANI PAULO RICCI - Assinado em 23/01/2024 às 15:36:58

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/01/2024
Certifico o Registro em 24/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024
Arquivamento 20246073470 Protocolo 246073470 de 19/01/2024 NIRE 42206041891
Nome da empresa IR PLACAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 152670617148841
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMxM0HptE8ju9g&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02062799900-SIDINEI LORENZI|05057448994-DIEGO PAULO LOPES DA SILVA

SIDINEI LORENZI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/08/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 020.627.999-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3186636, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA BR 153- KM 66, S/N, KM 66, GRISA, IRANI, SC, CEP 89680000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SV VISTORIAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206041963, com sede Rua Silvio Rossi, 573, Sala:01, Dist. Industrial Irani, SC, CEP 89680000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.649.738/0001-69, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** DIEGO PAULO LOPES DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/06/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 050.574.489-94, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4450836, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 946, CENTRO, ITA, SC, CEP 89760000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio SIDINEI LORENZI, detentor de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real ) cada uma, correspondendo a R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

## CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio SIDINEI LORENZI transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DIEGO PAULO LOPES DA SILVA, da seguinte forma: VENDA E TRANSFERE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: DIEGO PAULO LOPES DA SILVA, com 20.000(Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

## DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DIEGO PAULO LOPES DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2024
Certifico o Registro em 16/05/2024 Data dos Efeitos 16/05/2024
Arquivamento 20244354790 Protocolo 244354790 de 16/05/2024 NIRE 42206041963
Nome da empresa SV VISTORIAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 315491180121183
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CONCORDIA, SC.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**Cláusula 1ª** A sociedade gira com o nome empresarial de SV VISTORIAS LTDA
.
**Cláusula 2ª**-A sociedade tem sua sede na RUA SILVIO ROSSI, 573, SALA 01, DIST. INDUSTRIAL, IRANI, SC, CEP 89.680-000.
***Parágrafo Único:****A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde, que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo três quartos do capital social.*

**Cláusula 3ª**- A sociedade tem por objetivo as atividades de SERVIÇOS DE VISTORIA DE AUTOMÓVEIS PARA VENDA, AVALIAÇÃO, SEGURO, DOCUMENTAL OU LEGALIZAÇÃO.

**Cláusula 4ª-**A sociedade iniciou as atividades em 28 de NOVEMBRO DE 2019.

**Cláusula 5ª-**A sociedade será por prazo indeterminado.

**DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.**

**Cláusula 6ª-**O capital é de R$ 20.000.00 (vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**Cláusula 7ª-**O capital social fica dividido em 20.000 (setenta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuindo entre os sócios da seguinte forma:
DIEGO PAULO LOPES DA SILVA.....*20.000 cotas – R$ 20.000,00*

**Cláusula 8ª-**As cotas de capital são indivisíveis. Poderão ser cedidas ou transferidas a outro sócio ou terceiros, mediante expresso consentimento entre os de mais sócios.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2024
Certifico o Registro em 16/05/2024 Data dos Efeitos 16/05/2024
Arquivamento 20244354790 Protocolo 244354790 de 16/05/2024 NIRE 42206041963
Nome da empresa SV VISTORIAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 315491180121183
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

***Parágrafo 1º****: Os sócios terão preferência em relação a terceiros em igualdade de preço e condições. A oferta das cotas a outro sócio será feita mediante carta de aviso de recebimento (AR), como menção do preço pela qual se pretende aliená-las. A resposta do interessado deverá ocorrer no prazo de trinta dias do recebimento.*
***Parágrafo 2º:*** *Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante ficará livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.*

**Cláusula 9ª-**A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
***Parágrafo 1º:*** *As cotas de capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros sendo vedada à penhora das mesmas para a garantia de obrigações particulares dos sócios*

**DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL**

**Cláusula 10ª-** Em caso de aumento de capital, terá preferência os cotistas par subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

**Cláusula 11ª** Em caso de morte de um sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes, podendo as cotas do "de cujus" passar para os herdeiros legais, os quais nela farão representar, enquanto indiviso quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

**Cláusula 12ª-**As deliberações sociais serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no artigo 1.072, da Lei 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010, artigo 1.071 e seguintes da Lei: 10.406/2002.
***Parágrafo Único:*** *Quando os sócios deliberarem em unanimidade de assuntos de interesse da sociedade fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.*

**Cláusula 13ª-**Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual às cotas de cada um.

**Cláusula 14ª:**Ressalvadas as hipóteses de exclusão judicial , quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los por juta causa da sociedade, mediante alterações do contrato social.
***Parágrafo único:****A exclusão será determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de defesa.*

**Cláusula 15ª-** A sociedade não se dissolverá pela retirada amigável ou judicial de qualquer dos sócios, salvo se assim deliberarem os demais sócios remanescentes. Caso estes optem pela continuidade da sociedade, o valor da cota do sócio retirante será apurado com base na situação



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2024
Certifico o Registro em 16/05/2024 Data dos Efeitos 16/05/2024
Arquivamento 20244354790 Protocolo 244354790 de 16/05/2024 NIRE 42206041963
Nome da empresa SV VISTORIAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 315491180121183
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

patrimonial da sociedade á data da resolução , verificada em balanço patrimonial especialmente levantado, devendo – se considerar o montante efetivamente realizado.
***Parágrafo Único:*** *Em qualquer hipótese, os haveres serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros em até doze prestações mensais consecutivas do mesmo valor.*

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO LUCROS/PREJUÍZOS**
**Cláusula 16ª-**O exercício social encerrar-se no dia 31 de dezembro de cada ano

**Cláusula 17ª-** No fim de cada exercício social proceder – se – á verificação dos lucros, ou prejuízos, levantados pelo balanço, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes á matéria.

**Cláusula 18ª-** O lucro líquido, apurado em balanço mensal, trimestral e anual ou distribuição intermediária de lucros, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, poderão ser partilhados entre os sócios de uma forma mensal, trimestral e anual, podendo ser desproporcional a sua participação.

**Cláusula 19ª-** Os prejuízos serão suportados pelos sócios, proporcionalmente á sua participação no capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE**

**Cláusula 20ª-** A sociedade é administrada pelo sócio DIEGO PAULO LOPES DA SILVA, investido na função de administrador, cabendo – lhe a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de sua função.
O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a função de administrador da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou possa encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

**Cláusula 21ª-** O administrador poderá perceber a título de Pró Labore, uma quantia fixa mensal levada á conta de despesas gerais.

**Cláusula 22ª-** As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador aumento/redução do capital, designação/ destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial ou falência, distribuição de lucros alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios .
***Parágrafo 1º:*** *A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.*
***Parágrafo 2º:*** *As deliberações serão aprovadas por 3/4 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.*

**Cláusula 23ª-**A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2024
Certifico o Registro em 16/05/2024 Data dos Efeitos 16/05/2024
Arquivamento 20244354790 Protocolo 244354790 de 16/05/2024 NIRE 42206041963
Nome da empresa SV VISTORIAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 315491180121183
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 24ª-** Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**Cláusula 25ª** Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados de acordo com a lei.

**Cláusula 26ª** Fica estabelecido o foro da Comarca de Concórdia – SC, para as dúvidas resultantes do disposto neste instrumento de contrato social.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**IRANI, SC, 3 de maio de 2024.**

DIEGO PAULO LOPES DA SILVA

SIDINEI LORENZI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2024
Certifico o Registro em 16/05/2024 Data dos Efeitos 16/05/2024
Arquivamento 20244354790 Protocolo 244354790 de 16/05/2024 NIRE 42206041963
Nome da empresa SV VISTORIAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 315491180121183
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

244354790

# TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|---|---|
| **NOME DA EMPRESA** | **SV VISTORIAS LTDA** |
| **PROTOCOLO** | **244354790 - 16/05/2024** |
| **ATO** | **002 - ALTERACAO** |
| **EVENTO** | **021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)** |

**MATRIZ**

NIRE 42206041963
CNPJ 35.649.738/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2024
SOB N: 20244354790

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20244354790

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 02062799900 - SIDINEI LORENZI - Assinado em 16/05/2024 às 11:02:46

Cpf: 05057448994 - DIEGO PAULO LOPES DA SILVA - Assinado em 16/05/2024 às 10:59:20

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2024
Certifico o Registro em 16/05/2024 Data dos Efeitos 16/05/2024
Arquivamento 20244354790 Protocolo 244354790 de 16/05/2024 NIRE 42206041963
Nome da empresa SV VISTORIAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 315491180121183
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

**CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 6362328**
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: IR PLACAS LTDA**
Raiz do CNPJ: 35.649.085
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : IRANI
Endereço da sede : SILVIO ROSSI, Nº 573

Certidão emitida às 11:00 de 18/03/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Gilvani Paulo Ricci - CPF: ***.071.719-** gov.br Ouro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

**CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 6362203**
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: SV VISTORIAS**
Raiz do CNPJ: 35.649.738
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : IRANI
Endereço da sede : RUA SILVIO ROSSI, N º 573

Certidão emitida às 10:52 de 18/03/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Gilvani Paulo Ricci - CPF: ***.071.719-** gov.br Ouro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.**

## EMPRESA

Nome Empresarial: IR PLACAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constituitivo | Inicio da atividade |
|---|---|---|---|
| 42206041891 | 35.649.085/0001-18 | 28/11/2019 | 28/11/2019 |

Endereço:
RUA SILVIO ROSSI, 571 SALA 02, DIST. INDUSTRIAL, IRANI, SC - CEP: 89680000

## OBJETO SOCIAL

FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS

| CAPITAL SOCIAL | PORTE | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|
| R$ 70.000,00<br>SETENTA MIL REAIS<br><br>R$ Capital integralizado:<br>70.000,00<br>SETENTA MIL REAIS | Microempresa | XXXXXX |

## QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

| Nome/CPF | Participação R$ | Cond./Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|
| LIDIANE TRESSINO LORENZI<br>041.597.619-76 | 70.000,00 | SOCIO | XX/XX/XXXX |
| LIDIANE TRESSINO LORENZI<br>041.597.619-76 | 0,00 | ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXX |

| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO | | SITUAÇÃO | STATUS |
|---|---|---|---|
| Data<br>24/01/2024 | Número<br>20246073470 | REGISTRO ATIVO | SEM STATUS |

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

## FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

## Observação



268495645

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 16530026804761 EMITIDA: 18/03/2026 PROTOCOLO: 268495645

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.**

| EMPRESA | | | |
|---|---|---|---|
| Nome Empresarial: IR PLACAS LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede)<br>42206041891 | CNPJ<br>35.649.085/0001-18 | Arquivamento do ato Constituitivo<br>28/11/2019 | Inicio da atividade<br>28/11/2019 |
| Endereço:<br>RUA SILVIO ROSSI, 571 SALA 02, DIST. INDUSTRIAL, IRANI, SC - CEP: 89680000 | | | |

FLORIANOPOLIS - SC, 18 de Março de 2026

**ASSINADA ELETRONICAMENTE POR**

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL



268495645

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 16530026804761 EMITIDA: 18/03/2026 PROTOCOLO: 268495645

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.**

## EMPRESA

Nome Empresarial: SV VISTORIAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constituitivo | Inicio da atividade |
|---|---|---|---|
| 42206041963 | 35.649.738/0001-69 | 28/11/2019 | 28/11/2019 |

Endereço:
RUA SILVIO ROSSI, 573 SALA:01, DIST. INDUSTRIAL, IRANI, SC - CEP: 89680000

## OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE VISTORIA DE AUTOMÓVEIS PARA VENDA, AVALIAÇÃO, SEGURO, DOCUMENTAL OU LEGALIZAÇÃO;

| CAPITAL SOCIAL | PORTE | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|
| R$ 20.000,00<br>VINTE MIL REAIS<br><br>R$ Capital integralizado:<br>20.000,00<br>VINTE MIL REAIS | Microempresa | XXXXXX |

## QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

| Nome/CPF | Participação R$ | Cond./Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|
| DIEGO PAULO LOPES DA SILVA<br>050.574.489-94 | 20.000,00 | SOCIO | XX/XX/XXXX |
| DIEGO PAULO LOPES DA SILVA<br>050.574.489-94 | 0,00 | ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXX |

| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO | | SITUAÇÃO | STATUS |
|---|---|---|---|
| Data<br>16/05/2024 | Número<br>20244354790 | REGISTRO ATIVO | SEM STATUS |

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

## FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

## Observação



268495505

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 16529003151360 EMITIDA: 18/03/2026 PROTOCOLO: 268495505

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.**

| EMPRESA | | | |
|---|---|---|---|
| Nome Empresarial: SV VISTORIAS LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede)<br>42206041963 | CNPJ<br>35.649.738/0001-69 | Arquivamento do ato Constituitivo<br>28/11/2019 | Inicio da atividade<br>28/11/2019 |
| Endereço:<br>RUA SILVIO ROSSI, 573 SALA:01, DIST. INDUSTRIAL, IRANI, SC - CEP: 89680000 | | | |

FLORIANOPOLIS - SC, 18 de Março de 2026

**ASSINADA ELETRONICAMENTE POR**

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL



268495505

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 16529003151360 EMITIDA: 18/03/2026 PROTOCOLO: 268495505

# PARECER JURÍDICO N.º 092/2026

**INTERESSADO:** Multientidades

**ASSUNTO:** Contratação de empresas especializadas e devidamente credenciadas para a realização de vistoria veicular e aquisição/instalação de placas veiculares padrão Mercosul, destinadas aos veículos pertencentes à frota do Município de Irani/SC.

## 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica para exame quanto à viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vistoria veicular, bem como no fornecimento e emplacamento de placas veiculares, destinados à regularização da frota municipal.

Conforme consta nos autos, a demanda foi formalizada sob a justificativa de que a contratação é necessária para atendimento às exigências legais impostas pelos órgãos de trânsito, destacando-se que os serviços pretendidos somente podem ser executados por empresas devidamente credenciadas.

A autoridade demandante sustenta, ainda, que os valores praticados não são previamente tabelados, havendo variação significativa entre fornecedores, bem como aponta que a escolha de empresa localizada nas proximidades do Município contribuiria para a redução de custos operacionais e maior celeridade na execução dos serviços.

O processo administrativo encontra-se instruído com documentos preliminares, incluindo solicitação formal, documentos de formalização da demanda e orçamentos referentes aos serviços e fornecimentos pretendidos, tendo sido encaminhado ao setor de licitações para adoção das providências necessárias à formalização da contratação direta.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### 2.1 Da delimitação e da competência de atuação deste órgão jurídico

Inicialmente, faz-se estritamente necessário delimitar o escopo de atuação deste órgão jurídico no bojo dos processos de contratação pública. A intervenção da assessoria jurídica da administração pública consubstancia-se no controle prévio de legalidade dos atos administrativos, não adentrando, sob qualquer pretexto, na análise do mérito administrativo, que engloba os critérios de conveniência e oportunidade da contratação. Tais critérios são de competência exclusiva e indelegável do gestor público, que detém a capacidade de avaliar as necessidades da comunidade e direcionar os recursos orçamentários para o atendimento do interesse público.

Toda a documentação elaborada pela área técnica, incluindo o planejamento, as justificativas e as pesquisas de preço, possui presunção de veracidade e legitimidade. Assim, a análise jurídica apoia-se firmemente nas premissas fáticas e técnicas lançadas nos autos pelas autoridades competentes, cabendo ao órgão jurídico apenas chancelar a adequação destas premissas ao ordenamento jurídico vigente aplicável à espécie.

### 2.2 Da viabilidade da contratação direta por dispensa de licitação em razão do montante financeiro

No presente caso administrativo, o valor total da contratação pretendida para os serviços de vistoria veicular e fornecimento/instalação de placas veiculares perfaz o montante de R$ 10.124,13 (dez mil, cento e vinte e quatro reais e treze centavos), conforme demonstrado nos autos.

Considerando que os limites previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 para dispensa de licitação em razão do valor são significativamente superiores ao

montante global da presente contratação, verifica-se, em tese, a possibilidade jurídica de adoção da contratação direta com fundamento no critério econômico.

A opção administrativa pela dispensa de licitação, nesse contexto, mostra-se alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade, evitando a instauração de procedimento licitatório mais complexo e oneroso para a Administração, cujo custo operacional poderia se revelar desproporcional em relação ao valor da contratação.

Todavia, ressalta-se que o enquadramento na hipótese de dispensa por valor exige a devida instrução do processo com a comprovação do valor estimado, mediante pesquisa de preços idônea, bem como a observância dos demais requisitos legais aplicáveis às contratações diretas.

Assim, constatada a adequação do valor aos limites legais vigentes, resta caracterizada a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**2.3 Do Estudo Técnico Preliminar**

Verifica-se que o presente processo administrativo não se encontra instruído com Estudo Técnico Preliminar (ETP), instrumento integrante da fase de planejamento da contratação, previsto na Lei nº 14.133/2021 e amplamente recomendado pelas boas práticas de governança em contratações públicas.

O ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as possíveis soluções disponíveis no mercado e indicar, de forma fundamentada, a alternativa mais vantajosa para a Administração, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência ou instrumento equivalente. Conforme orientações do Tribunal de Contas da União, o adequado planejamento constitui etapa essencial para assegurar eficiência, economicidade e mitigação de riscos nas contratações públicas.

No caso em análise, embora o documento de solicitação apresente justificativas quanto à necessidade da contratação — especialmente no que se refere à

regularização da frota municipal e ao cumprimento das exigências dos órgãos de trânsito —, observa-se a ausência de um estudo mais aprofundado que avalie, de maneira estruturada, as alternativas disponíveis para atendimento da demanda.

Um Estudo Técnico Preliminar adequadamente elaborado poderia, por exemplo, examinar outras possibilidades de contratação, tais como a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão ou a adoção do sistema de registro de preços, especialmente considerando a recorrência potencial da demanda e a existência de múltiplos fornecedores credenciados no mercado.

Ressalta-se que, ainda que a contratação direta por dispensa em razão do valor seja juridicamente admissível, o planejamento prévio por meio de ETP contribui significativamente para a tomada de decisão mais eficiente e transparente, alinhando a contratação aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, cumpre destacar que a presente análise jurídica limita-se aos aspectos legais do procedimento, não adentrando no mérito administrativo. Contudo, entende-se pertinente recomendar às autoridades competentes a adoção de práticas mais robustas de planejamento, como a elaboração de estudos técnicos preliminares, como forma de aprimorar a governança e assegurar a melhor utilização dos recursos públicos.

**2.4 Da formação do preço estimado e da justificativa do valor da contratação**

A ausência de competição formal por meio de procedimento licitatório não exime a Administração Pública do dever de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, de modo a resguardar o erário contra eventuais sobre preços ou contratações antieconômicas. Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de realização de pesquisa de preços idônea, com base em parâmetros objetivos que permitam aferir o valor de mercado da contratação.

No caso em análise, verifica-se que o processo foi instruído com orçamentos obtidos junto a empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto pretendido, quais sejam, serviços de vistoria veicular e fornecimento de placas automotivas, conforme documentação acostada aos autos. Tal providência atende, em princípio, à exigência de levantamento prévio de preços, permitindo à Administração formar juízo quanto à compatibilidade dos valores contratados com aqueles praticados no mercado.

Observa-se, ainda, que as empresas selecionadas para contratação encontram-se devidamente credenciadas pelos órgãos competentes e apresentaram propostas compatíveis com os preços de mercado levantados, não havendo indícios, no presente momento, de sobre preço ou incompatibilidade econômica.

Ressalte-se que, embora não se trate de procedimento competitivo formal, a obtenção de múltiplos orçamentos contribui para a verificação da vantajosidade da contratação, constituindo elemento essencial para a motivação do ato administrativo. Nesse contexto, a escolha dos fornecedores deve estar devidamente fundamentada não apenas na regularidade técnica, mas também na adequação dos valores apresentados.

Dessa forma, a pesquisa de preços realizada revela-se, em tese, suficiente para demonstrar a compatibilidade dos valores contratados com o mercado, atendendo aos parâmetros legais e contribuindo para a justificativa da economicidade da contratação direta.

**2.5 Da aferição das condições de habilitação e da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da futura contratada**

A análise do acervo documental constante dos autos demonstra que as empresas IR Placas Ltda e SV Vistoria Ltda lograram êxito em comprovar sua aptidão para a celebração do contrato em epígrafe. A regularidade jurídica e a constituição das referidas empresas encontram respaldo nos documentos societários apresentados, os quais evidenciam que seus objetos sociais são compatíveis com as

atividades a serem contratadas, quais sejam, o fornecimento e instalação de placas veiculares e a realização de vistorias automotivas, em consonância com a Solicitação de Dispensa.

Ademais, a regularidade fiscal das empresas restou devidamente comprovada por meio da apresentação das certidões pertinentes, demonstrando a inexistência de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como a conformidade com as obrigações relativas à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Igualmente, foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atestando a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Verifica-se, ainda, que ambas as empresas encontram-se regularmente inscritas e com situação ativa junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), não havendo indícios de irregularidades cadastrais que comprometam sua habilitação para contratar com a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que não foram identificados, até o presente momento, impedimentos de ordem jurídica, fiscal ou trabalhista que possam macular a regularidade da contratação pretendida, estando as empresas aptas à execução do objeto contratual, sem prejuízo da necessidade de manutenção dessas condições durante toda a vigência do ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 3 - INCONSISTÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

Cumpre mencionar, por oportuno, que o processo administrativo não apresenta a indicação expressa do fundamento legal que ampara a contratação direta pretendida. Diante dessa lacuna, a presente análise jurídica foi realizada com base na presunção de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação por valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Todavia, cumpre destacar que é imperioso que a Administração indique de forma clara, expressa e inequívoca o dispositivo legal que fundamenta a contratação direta, como requisito essencial de motivação do ato administrativo, em observância aos princípios da legalidade e da transparência.

Sem prejuízo da análise de legalidade anteriormente realizada, entende-se pertinente consignar recomendações à Administração Municipal, com vistas ao aprimoramento das práticas de governança e gestão das contratações públicas.

Destaca-se a importância do adequado planejamento das contratações, especialmente por meio da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), ainda que em contratações diretas de menor valor. Conforme já apontado, embora o processo contenha justificativas quanto à necessidade da contratação, a elaboração de estudo técnico mais estruturado permitiria a análise comparativa de soluções disponíveis no mercado, contribuindo para a seleção da alternativa mais vantajosa para a Administração.

Nesse contexto, recomenda-se que, em futuras contratações de natureza semelhante, seja avaliada de forma mais aprofundada a viabilidade de realização de procedimento licitatório, notadamente na modalidade pregão, considerando que o próprio processo indica que a execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda das diversas Secretarias Municipais. Tal característica evidencia que não se trata de contratação pontual e isolada, mas de necessidade recorrente, o que, em regra, recomenda a adoção de soluções mais estruturadas, como a realização de certame competitivo ou até mesmo a utilização do sistema de registro de preços.

Ressalta-se que a contratação direta por dispensa de licitação, embora juridicamente possível no caso concreto em razão do valor, possui natureza excepcional e deve ser utilizada com cautela, não podendo substituir, de forma reiterada, o procedimento licitatório quando este se mostrar viável e mais vantajoso para a Administração.

Ademais, a realização de licitação, especialmente em hipóteses de demandas contínuas ou previsíveis, amplia a competitividade, possibilita melhores condições contratuais e fortalece os princípios da isonomia, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, cumpre reforçar que, embora a presente análise jurídica se restrinja aos aspectos legais do procedimento, compete às autoridades

administrativas a adoção de medidas voltadas à boa gestão dos recursos públicos, devendo sempre buscar o aperfeiçoamento dos processos de contratação, com foco na transparência, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 4 - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, no que se refere exclusivamente aos aspectos jurídicos formais, entende-se que a contratação direta pretendida mostra-se **juridicamente possível**, em tese, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor global envolvido.

Assim, **opina-se pela possibilidade de prosseguimento da contratação**, desde que sanadas as impropriedades apontadas e observadas as recomendações acima delineadas, ficando a decisão final a cargo da autoridade competente, a quem incumbe avaliar a conveniência e oportunidade do ato administrativo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Irani/SC, 24 de março de 2026.

**ALEXANDRE RAMIRO ZAMPIERI**
Assessor Jurídico
OAB/SC 62.789

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026**

## 1. OBJETO:

Contratação de empresas especializadas e devidamente credenciadas para a realização de vistoria veicular e aquisição/instalação de placas veiculares padrão Mercosul, destinadas aos veículos pertencentes à frota do Município de Irani/SC.

## 2. JUSTIFICATIVA

As contratações se fazem necessárias para atenderem às demandas de regularização e identificação oficial dos veículos da frota municipal, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas pelos órgãos de trânsito.

Importante destacar que os serviços de vistoria veicular e fornecimento de placas veiculares somente podem ser realizados por empresas previamente credenciadas e autorizadas pelos órgãos competentes, o que restringe a prestação do serviço a estabelecimentos habilitados.

Além disso, os valores praticados para tais serviços não são tabelados, e apresentam variações entre os fornecedores credenciados. Dessa forma, considerando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, optou-se pela contratação de empresas credenciadas localizadas no Município, reduzindo custos de deslocamento e garantindo maior agilidade na execução dos serviços.

## 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a nova de licitação, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;". Valor alterado para **R$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 298 de 09 de dezembro, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Irani/SC.

## 4. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

**SV VISTORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.649.738/0001-69, com sede na Rua Silvio Rossi, Bairro Industrial, nº 573, Irani/SC, CEP 89.680-000.

**IR PLACAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.649.085/0001-18, com sede na Rua Silvio Rossi, Bairro Industrial, nº 573, Irani/SC, CEP 89.680-000.

A escolha das empresas contratadas se deu em razão de serem empresas devidamente credenciadas pelos órgãos de trânsito competentes para a realização dos serviços**,** bem como estar localizada no Município, fator que proporciona maior agilidade na execução e redução de custos com deslocamento dos veículos da frota municipal.

## 5. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para vistorias e placas será de **R$ 10.124,13 (dez mil, cento e vinte e quatro reais e treze centavos),** após emissão de nota fiscal pela contratada, da seguinte forma:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE VISTORIA VEICULAR DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE, (AUTOMÓVEL, CAMINHONETA, CAMINHONETE E UTILITÁRIO) | UN | 9 | R$ 298,53 | R$ 2.686,77 |
| 2 | SERVIÇO DE VISTORIA VEICULAR DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÃO) | UN | 04 | R$ 359,34 | R$ 1.437,36 |
| 3 | PAR DE PLACAS VEICULARES | PAR | 24 | R$ 250,00 | R$ 6.000,00 |
| Valor total: | | | | | R$ 10.124,13 |

Por secretaria:

| **VISTORIA** | **ADM** | **OBRAS** | **SAÚDE** | **EDUCAÇÃO** | **SOCIAL** | **TRANSP.** | **AGRIC.** | **CULTURA** | **INDÚSTRIA** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **VEÍCULO PEQUENO** | | | | | | | | | |
| **VEÍCULO MÉDIO** | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** | **1** |
| **VEÍCULO GRANDE** | | **1** | | **1** | | **2** | | | |

| | **ADM** | **OBRAS** | **SAÚDE** | **EDUCAÇÃO** | **SOCIAL** | **TRANSP.** | **AGRIC.** | **CULTURA** | **INDÚSTRIA** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PLACA VEICULAR** | **1** | **1** | **6** | **5** | **2** | **6** | **1** | **1** | **1** |

**7.– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| SECRETARIA | DESPESA |
|---|---|
| **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | 272 |
| | 35 |
| **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** | 108/110 |
| **SECRETARIA DE TRANSPORTES** | 76/78 |
| **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO** | 99 |
| **SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 15 |
| **SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS** | 116/119 |
| **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | 8/9 |
| **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 159 |
| | 164 |
| | 170 |
| **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | 202 |
| | 205 |

**8.- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I - São obrigações da CONTRATADA:**

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

i) Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;

**II - São obrigações do CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;

b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;

c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Comunicado a autoridade superior em 25/03/2026.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 25 de março de 2026

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

## Solicitação de Compra/Contratação

**Número: 127/2026**
**Emissão: 25/03/2026**

**Órgão Orçam.:**
**Un. Orçam.:**
**Centro de custo:**

**Situação: Liberada**

**Descrição:** Contratação de empresas especializadas e devidamente credenciadas para a realização de vistoria veicular e aquisição/instalação de placas veiculares padrão Mercosul, destinadas aos veículos pertencentes à frota do Município de Irani/SC.

**Despesas**

| Despesa | Fonte de recurso | Valor indicado (R$) | Valor bloqueado (R$) |
|---|---|---|---|
| 8 - 1 . 2002 . 4 . 123 . 402 . 2.3 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas | 1000 - Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 |
| 9 - 1 . 2002 . 4 . 123 . 402 . 2.3 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas | 1100 - Recursos Ordinário não Oriundo de Impostos e | 0,00 | 0,00 |
| 15 - 1 . 2003 . 22 . 661 . 2201 . 2.5 . 0 . 339000 - Aplicações | 1000 - Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 |
| 35 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 1201 . 2.10 . 0 . 339000 - Aplicações | 1001 - Educação | 0,00 | 0,00 |
| 76 - 1 . 2005 . 26 . 782 . 2601 . 2.19 . 0 . 339000 - Aplicações | 1000 - Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 |
| 78 - 1 . 2005 . 26 . 782 . 2601 . 2.19 . 0 . 339000 - Aplicações | 1100 - Recursos Ordinário não Oriundo de Impostos e | 0,00 | 0,00 |
| 99 - 1 . 2010 . 20 . 606 . 2001 . 2.24 . 0 . 339000 - Aplicações | 1000 - Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 |
| 108 - 1 . 2012 . 13 . 392 . 1301 . 2.28 . 0 . 339000 - Aplicações | 1000 - Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 |
| 110 - 1 . 2012 . 13 . 392 . 1301 . 2.28 . 0 . 339000 - Aplicações | 1100 - Recursos Ordinário não Oriundo de Impostos e | 0,00 | 0,00 |
| 116 - 1 . 2013 . 15 . 452 . 1501 . 2.29 . 0 . 339000 - Aplicações | 1000 - Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 |
| 119 - 1 . 2013 . 15 . 452 . 1501 . 2.29 . 0 . 339000 - Aplicações | 1100 - Recursos Ordinário não Oriundo de Impostos e | 0,00 | 0,00 |
| 159 - 3 . 4001 . 8 . 245 . 801 . 2.35 . 0 . 339000 - Aplicações | 1000 - Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 |
| 164 - 3 . 4001 . 8 . 245 . 801 . 2.36 . 0 . 339000 - Aplicações | 1000 - Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 |
| 170 - 3 . 4001 . 8 . 245 . 801 . 2.37 . 0 . 339000 - Aplicações | 1000 - Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 |
| 202 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 1001 . 2.43 . 0 . 339000 - Aplicações | 1002 - Saude | 0,00 | 0,00 |
| 205 - 2 . 3001 . 10 . 302 . 1001 . 2.45 . 0 . 339000 - Aplicações | 1002 - Saude | 0,00 | 0,00 |
| 272 - 1 . 2004 . 12 . 122 . 1201 . 2.17 . 0 . 339000 - Aplicações | 196 - Superavit do Exercicio Anterior - EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |

**Itens**

| Item | Quantidade | Unidade de | Material/Serviço | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9,00000 | UNID | 49354 - SERVIÇO DE VISTORIA VEICULAR DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE, (AUTOMÓVEL, CAMINHONETA, CAMINHONETE E UTILITÁRIO) | 298,53000 | 2.686,77 |
| 2 | 4,00000 | UNID | 49355 - SERVIÇO DE VISTORIA VEICULAR DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÃO) | 359,34000 | 1.437,36 |
| 3 | 24,00000 | PAR | 49356 - PLACAS VEICULARES | 250,00000 | 6.000,00 |
| | | | | **Total geral (R$)** | 10.124,13 |

**ORDENADOR DA DESPESA**

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 25 de março de 2026 às 13:08, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

# Nº 8148500: DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8148500

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE IRANI**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026**
**MODALIDADE Dispensa DL08/2026**

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público que fará Contratação de empresas especializadas e devidamente credenciadas para a realização de vistoria veicular e aquisição/instalação de placas veiculares padrão Mercosul, destinadas aos veículos pertencentes à frota do Município de Irani/SC

**Contratada**: **SV VISTORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.649.738/0001-69, com sede na Rua Silvio Rossi, Bairro Industrial, nº 573, Irani/SC, CEP 89.680- 000 e **IR PLACAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.649.085/0001- 18, com sede na Rua Silvio Rossi, Bairro Industrial, nº 573, Irani/SC, CEP 89.680-000.

**Valor Total:** R$ 10.124,13 (dez mil, cento e vinte e quatro reais e treze centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso II.**

**Informações complementares:** Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 25 de março de 2026.

VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL